



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Dilmar Loro, Vice-Prefeito do Município de Alto Alegre -RS, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação emergencial, conforme art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, para contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da máquina OM 352 Britador, devido a mesma encontrar-se danificada e atualmente ser época de colheita, havendo necessidade de reparação/manutenção urgente das estradas do interior, as quais são realizadas através deste maquinário, com a britagem do cascalho.

Termos em que pede deferimento



Alto Alegre, RS - 08 de Abril de 2022.

Dilmar Loro,
Vice-Prefeito Municipal

AUTORIZO

08/04/22

Avelino Salvadori
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MÁQUINA OM 325 BRITADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Dilmar Loro
Vice - Prefeito

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:
"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1.OBJETO

1.1. Este processo licitatório de aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da máquina OM 352 Britador, é **emergencial** devido ser época de colheita, havendo necessidade de reparação **urgente** nas estradas municipais.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



3. JUSTIFICATIVA

É de atribuição da municipalidade oferecer estradas rurais com mais qualidade e trafegabilidade de forma permanente dentro do território do Município, para possibilitar o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, e o trânsito regular dos munícipes, isso demanda de forma permanente do britador que vai proporcionar agilidade no processo de manutenção das estradas do interior.

4. VALOR

4.1. Peças

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio	Valor unitário	Valor total
01	Kits	06	828,33333	775,00	4.650,00
02	Bronzina de Biela	01	611,66667	545,00	545,00
03	Bronzina de Mancal	01	1.120,00	980,00	980,00
04	Bucha de Comando	01	433,33333	385,00	385,00
05	Bucha de Biela	06	58,33333	48,00	288,00
06	Guias de Válvulas	12	17,66667	15,00	180,00
07	Válvulas	12	71,33333	66,00	792,00
08	Jogo de Juntas	01	750,00	685,00	685,00
09	Válvula de Alívio	01	296,66667	245,00	245,00
10	Sedes de Válvulas	12	24,00	20,00	240,00
11	Bicos	06	176,00	160,00	960,00
13	Anel de Pista	01	133,33333	95,00	95,00
TOTAL PEÇAS R\$					R\$ 10.045,00

4.2. Mão-de-obra

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Retificação geral	01	3.693,33333	3.200,00	3.200,00
TOTAL R\$					3.200,00

VALOR TOTAL: R\$13.245,00 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

5. LOCAL

5.1. Os serviços deverão ser efetuados na sede da empresa vencedora deste certame.

6. DO PRAZO

O processo licitatório emergencial terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a efetiva conclusão dos serviços, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal de Obras do Interior.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.34.00.00.00

Elemento: 3390.39.17.00.00.00

9.FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pelo Vice – Prefeito Dilmar Loro, ou a quem por escrito determinado pelo Prefeito Municipal .

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Entregar de acordo com as especificações exigidas no Projeto básico, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

10.2. A empresa contratada deve estar ciente que a Prefeitura Municipal poderá realizar uma visita técnica na empresa, caso entenda necessário.

10.3. Garantia das peças e dos serviços de mão de obra de no mínimo 3 meses.

Alto Alegre, 11 de abril de 2022.


Dilmar Loro
Vice - Prefeito